



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº **13/2017**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às **9:00 horas do dia 06/06/2017** no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

É necessário o preenchimento dos Dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

**ATENÇÃO:**

**Os interessados a participar do presente processo licitatório deverá retirar cópia do edital no setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, Centro na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT.**

**As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via fax (65)3247-1124, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**VALE DO CABAÇAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 13/2017**

(Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal- MT

**Tipo:** Menor Preço por item

**Objeto:** **Contratação de empresas especializada em sonorização de Rua, gravações de jingles e serviços de som para reuniões, para futuras e eventuais prestações de serviços que atenda as demandas das Secretarias Municipais.**

**Regime de** Indireta

**Execução:**

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Hora:** Até as 8:55 – Entrega dos Envelopes

**Hora:** 9:00 – Abertura dos envelopes

**Local :** Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (ANEXO IV), Procuração (ANEXO V), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI), os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial, até às 13:50 horas.

**\* A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento e Procuração, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**

**Capítulo I - DO OBJETO**

**O PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A Contratação de empresas especializada em sonorização de rua, gravações de jingles e serviços de som para reuniões, para futuras e eventuais prestações de serviços que atenda as demandas das Secretarias Municipais.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROPAGANDA DE RUA	1.000	R\$ 32,33	R\$ 32.330,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM GRAVAÇÕES	310	R\$ 78,33	R\$ 24.282,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOM PARA REUNIÃO	60	R\$ 867,33	R\$ 52.039,80
			<b>R\$ 108.652,10</b>

1.1. O fornecimento dos serviços de a que se trata este edital, devera ser executado de acordo com a demanda das secretarias municipais.

### Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.30-04.122.0002.2003.3.3.90.39. 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.68-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 10000000
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.88-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.105-04.122.0002.2022.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.196-17.512.0010.2067.3.3.90.39. 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.204-12.122.0006.2028.3.3.90.39. 10100000
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.218-12.122.0006.2029.3.3.90.39. 10100000 Red.227-12.122.0006.2032.3.3.90.39. 11500000 Red.280-12.365.0008.2043.3.3.90.39. 10100000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.280-10.122.0009.2050.3.3.90.39. 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.347-10.301.0009.2055.3.3.90.39. 10200000 Red.369-10.301.0009.2059.3.3.90.39. 11400000 Red.369-10.301.0009.2066.3.3.90.39. 11400000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.421-08.244.0011.2069.3.3.90.39. 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.444-08.244.0011.2070.3.3.90.39. 12900000 Red.421-08.244.0011.2074.3.3.90.39. 10000000 Red.473-08.244.0011.2100.3.3.90.39. 12900000 Red.475-08.244.0011.2101.3.3.90.39. 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.494-08.243.0011.2079.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.513-23.695.0013.2080.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.524-13.392.0016.2084.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.536-27.812.0017.2087.3.3.90.39. 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.575-20.606.0014.208.3.3.90.39. 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.589-04.542.0018.2116.3.3.90.39. 10000000

### **Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº. 13/2017**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ**.....

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº. 13/2017**



## ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social.....**

**Endereço completo da licitante .....**

**CNPJ.....**

### **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

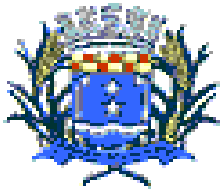
4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e Jornal local.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo IV**).



## ESTADO DE MATO GROSSO

### VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao (à) Pregoeiro (a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.8. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Anexo V), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, ou procuração pública.

4.9. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto.

4.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VI**.

### Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

#### ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição dos serviços ofertado, de acordo com as especificações previstas nos Lotes do **Capítulo I** e no **Anexo II** (modelo de proposta) deste Edital;

d) **Cotação de preço por item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço da Instalação/Conversão, unitário (mensal) e total.

e) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado tais como seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

g) Conter Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2. Não será aceita prestação de serviço que não se enquadre na forma indicada nos Lotes do Capítulo I – do Objeto;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.5. Todos os demais custos diretos e indiretos inerentes aos serviços de implantação, tais como: passagens, alimentação, combustível, hospedagem e transporte e horas técnicas são de inteira responsabilidade da contratada.

5.6. Não caracteriza hora técnica reembolsável as adaptações legais de nível estadual ou federal e o atendimento de normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. No reembolso da hora técnica deverão estar incluídas, em seu cálculo, as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.

5.7. Para alterações no sistema que sejam específicas da entidade, em atendimento a interesses exclusivos da Administração Contratante, haverá reembolso da hora técnica em valor a ser acordado, dentro dos limites orçamentários estabelecidos neste Edital;

5.8. Os preços da hora/técnica e da implantação conversão e treinamento não serão considerados para fins de julgamento das propostas.

5.9. Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

### **6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;

### **6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com observância ao item 7.3 do edital;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação, caso a Licitante for Isenta, deverá juntar uma declaração que relatando a Isenção;





## ESTADO DE MATO GROSSO

### VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa**). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Comprovante de retirada do Edital;
- h) Todos os documentos acima mencionados como requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- i) A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade;
- j) A documentação que não apresentar data de vencimento, principalmente certidões fiscais, serão estes considerados válidos por 30 (trinta) dias após a data da emissão das mesmas;
- k) Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- l) As empresas que possuírem filiais poderão utilizar-se da documentação referente às filiais, desde que, na habilitação jurídica, junto ao envelope n.º 01, apresentem o cartão de CNPJ da matriz e de cada uma delas, indicando por qual CNPJ será realizada a contratação, através de declaração, com firma reconhecida.

**c) Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

d) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (Conforme Anexo VIII) sob as penas da Lei.

**6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.**

## Capítulo VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





## ESTADO DE MATO GROSSO

### VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

**7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e ss. da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### **8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** No dia e horário estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo IV), a Procuração (Anexo V) e a Declaração prevista no (Anexo VI) juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

**8.1.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Re-enquadramento de ME e EPP – **Anexo X.**

**8.1.3.** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **9.1 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

9.1.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

9.1.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

9.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser contratado, considerando-se o valor global.

9.1.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

9.1.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

9.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.1.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.1.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

9.1.8. Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

9.1.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

9.1.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.1.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.11. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.1.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

9.1.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

9.1.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

### **9.2. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

9.2.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

9.2.2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

9.2.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

9.2.4. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

9.2.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital.

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XII deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do certame a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o (a) Pregoeiro (a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6 Será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **VALE DO CABAÇAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

9.8 O (a) Pregoeiro (a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 - Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, no endereço preambular endereçados ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a).

## **Capítulo X - DOS PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por Itens, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada serviço contratado, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam excessivos ou inexequível, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

#### **Capítulo XI - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis.

11.3. Os preços inicialmente contratados poderão sofrer alterações somente se obedecidas às disposições contidas no artigo 58 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do certame, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais.

#### **Capítulo XIII - DO PAGAMENTO**

13.1. A empresa licitante deverá apresentar mensalmente as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das requisições autorizadas.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

#### **Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA**

14.1. A Ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (meses) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.



### **Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais.

I.a – Responsabilizar pela Conversão, Implantação e Treinamento, salvo Treinamentos excedentes em virtude de transferências/exoneração/substituição/licenças.

I.b – Responsabilizar pela Consultoria Administrativa e Jurídica nas diversas áreas do Município.

I.c – Responsabilizar - se durante a vigência do contrato, havendo a necessidade de desenvolvimento de rotinas específicas para as particularidades da Contratante, será feito mediante acordo entre as partes o valor financeiro a ser compactuado.

II - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

III - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

IV- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

V - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VI - Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

VII - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

VIII - Executar os serviços em conformidade com os lotes do Capítulo I deste edital.

IX – A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial.

X- Implantar os sistemas no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento;

15.2 Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

### **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente, bem como ao pagamento das horas técnicas excedidas;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Definir regras de fiscalização relativas ao objeto contratado;
- h) disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços, fornecendo dados, materiais, documentos necessários à execução dos serviços.
- i) A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição dos sistemas por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

### **Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Reserva do Cabaçal - MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 19.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

18.1 - Os serviços serão prestados na forma contratual na medida das necessidades das secretarias e **recebidos mensalmente, de modo provisório**, pelas respectivas secretarias **mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

18.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato ou anualmente**.

18.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a** e **b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.

18.4 – O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, ou que não estejam em pleno funcionamento, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

18.5 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

### **Capítulo XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização na prestação do serviço, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

### **Capítulo XX - DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**Capítulo XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Capítulo XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

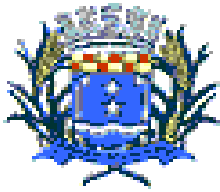
22.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo (a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**22.8. A EQUIPE DE APOIO AO (À) PREGOEIRO(A) DIRIMIRÁ AS DÚVIDAS CONCERNENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Manto Grosso, nº.229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, Fone/fax: (65) 3247-1124

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Cronograma de Implantação; 2) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**VALE DO CABAÇAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

de Termo de Credenciamento; 5) Anexo V – Modelo de Procuração; 6) Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; 7) Anexo VII- Minuta do Contrato; 8) Anexo VIII- Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; 9) Anexo IX - Atestado de Visita Técnica ao Local dos Serviços; 10) Anexo X - Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequena Porte.

### **Capítulo XXIII. DO FORO**

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Maio de 2017.

---

**REGIANE LUCAS DOS REIS**

Pregoeira

---

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**ANEXO I**

**(Minuta)**

**PREGÃO Nº. 13/2017**

**O início dos serviços deverá ser realizada de acordo com a demanda das Secretarias após a assinatura do contrato.**

(Papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº. 13/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às 9:00 horas.**

**Local: Prefeitura Municipal - Sala de Sessões da CPL**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Agência:</b>	

**LOTE 01**

<b>LOTE - 01</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ITEM - 01	Prestação de serviços com sonorização de rua.			
ITEM - 02	Prestação de serviços com gravações de jingles			
ITEM -03	Prestação de serviços com som para reuniões			

\* A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, Etc.).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**VALE DO CABAÇAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

- \* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- \* Prazo de execução: 12 (doze) meses.
- \* Forma de Pagamento: Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

**Local e data**

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

**PREGÃO N.º 13/2017**

**(MINUTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ n.º....., localizada à  
....., declara, em conformidade com o art.  
32, parágrafo 2º da Lei nº8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação  
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de  
Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 24/2015.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº. 13/2017**

**(MINUTA)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 24/2015 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

---





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

Diretor ou Representante Legal

( Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)

( Papel Timbrado da Empresa)

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº. 13/2017**

**(MINUTA)**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF ..... , RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG ..... , CPF ..... , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Nº. 24/2015, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....- .....de .....de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº. 13/2017**

**(MINUTA)**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso – Pregão Nº. 24/2015.

....., ..... de ..... de 2017

---

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
**CIDADE DAS AGUAS**  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

( Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017/PMRC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2017/PMRC**  
**PREGÃO: N° 24/2015/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, n°. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Excelentíssimo senhor TARCISIO FERRARI, portador da cédula de identidade RG n.º 348.149 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, RESOLVE registrar o preço da empresa: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, S/N Bairro \_\_\_\_\_, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresas especializada em sonorização de rua, gravações de jingles e serviços de som para reuniões, para futuras e eventuais prestações de serviços que atenda as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR UNIT</b>

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos equipamentos de acordo com as especificações no objeto do edital.

**5.2.** Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

**6.2.** Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

**6.2.1.** Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

**6.3.** Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

**6.4.** Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

**6.5.** Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**6.6.** A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

**6.7.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

**6.8.** Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

**6.9.** Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterà anotações de quaisquer falhas ocorridas.

**6.10.** A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

**6.11.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas existentes com o intuito de colaborar com o serviço.

**6.12.** O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

**6.13.** Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

**6.14.** De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.30-04.122.0002.2003.3.3.90.39. 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.68-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 10000000
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.88-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.105-04.122.0002.2022.3.3.90.39. 10000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.196-17.512.0010.2067.3.3.90.39. 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.204-12.122.0006.2028.3.3.90.39. 10100000
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.218-12.122.0006.2029.3.3.90.39. 10100000 Red.227-12.122.0006.2032.3.3.90.39. 11500000 Red.280-12.365.0008.2043.3.3.90.39. 10100000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.280-10.122.0009.2050.3.3.90.39. 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.347-10.301.0009.2055.3.3.90.39. 10200000 Red.369-10.301.0009.2059.3.3.90.39. 11400000 Red.369-10.301.0009.2066.3.3.90.39. 11400000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.421-08.244.0011.2069.3.3.90.39. 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.444-08.244.0011.2070.3.3.90.39. 12900000 Red.421-08.244.0011.2074.3.3.90.39. 10000000 Red.473-08.244.0011.2100.3.3.90.39. 12900000 Red.475-08.244.0011.2101.3.3.90.39. 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.494-08.243.0011.2079.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.513-23.695.0013.2080.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.524-13.392.0016.2084.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.536-27.812.0017.2087.3.3.90.39. 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.575-20.606.0014.208.3.3.90.39. 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.589-04.542.0018.2116.3.3.90.39. 10000000

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

**8.3.** Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

**8.5.** A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:**

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**10.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**10.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

## **11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência:

**a)** Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

**11.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2017/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**TARCISIO FERRARI**  
Prefeito Municipal

---

PRESIDENTE

---

EQUIPE APOIO

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

CPF n°:.....

NOME:.....

CPF n°:.....

**ANEXO VIII**

**PREGÃO N.º 13/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ARTIGO 7º  
DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 13/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (Quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IX**

**PREGÃO N.º 13/2017**

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**

*(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)*

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr. (a) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições e necessidades.

---

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n.º. 13/2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

O licitante demonstrou os produtos, apresentando conformidade com as especificações dos Lotes do Capítulo I deste edital.

\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

**(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).**

---

Carimbo e Assinatura do Servidor

**ANEXO X**

**PREGÃO N.º 13/2017**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (Lei Complementar n.º123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
R.G. n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na  
licitação, modalidade Pregão Presencial N.º 13/2017 seja dado o tratamento  
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei  
Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO  
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**  
**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

Local e data

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(fazer em papel timbrado)**

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**